

Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021 Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO № 29/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.000311/2023-60

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Adm. Alexandre Seabra de Oliveira Batista / Setor de Fiscalização e Registro do CRA-BA

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de locação de veículo automático com quilometragem livre para retirada na cidade de Salvador e que será utilizado na fiscalização em Salvador, Região Metropolitana e Estado da Bahia.

4. JUSTIFICATIVA

Atender ao cronograma de 2023 de Fiscalização externa do CRA-BA.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | RETIRADA | HORÁRIO | DEVOLUÇÃO | HORÁRIO |
|------|--|------------|---------|------------|---------|
| | Serviço de locação de veículo automático com: | | | | |
| 01 | quilometragem livre retirada na cidade de Salvador utilização na fiscalização em Salvador, Região Metropolitana e Estado da Bahia. | 06/03/2023 | 09:00h | 02/06/2023 | 18:00h |

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor máximo aceitável para serviço de locação de veículo automático com quilometragem livre, por um período de 03(três) meses, será de R\$ 24.525,46 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- 6.2. O valor discriminado no item 6.1, resulta de consulta de mercado realizada para aquisição do objeto mencionado, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 - SG/ME, art. 6º.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 09 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Adm. Alexandre Seabra de Oliveira Batista Setor Fiscalização e Registro do CRA-BA CRA-BA № 8.331



Documento assinado eletronicamente por Adm. Alexandre Seabra de Oliveira Batista, Fiscal, em 09/02/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 1781432 e o código CRC

1.

Referência: Processo nº 476901.000311/2023-60

SEI nº 1781432